



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 011/2019

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo - SP, torna público o presente Edital de Concorrência nº 011/2019, para fornecimento de quadros elétricos montados conforme diagrama unifilar, parte integrante deste edital, necessários para substituição dos Quadros Elétricos de Distribuição e Centros de Comando para Motores (CCM). O processo de aquisição será regido pelo Manual de Compras Clube Paineiras do Morumby.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 011/2019
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

L O C A L
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 03 de Dezembro de 2019

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 15h – 03 de Dezembro 2019
Envelope nº 2 – 15h – 16 de Dezembro de 2019

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
15h – 12 de Dezembro de 2019

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo aos proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas realizadas.

São Paulo, 18 de Novembro de 2019.

Sergio Nabhan
Presidente

Sebastião Luiz da Silva Filho
Tesoureiro



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 011/2019

O Clube Paineiras do Morumbi, localizado na Av. Dr. Alberto Pentead, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo - SP, torna público o presente Edital de Concorrência nº 011/2019, para fornecimento de quadros elétricos montados conforme diagrama unifilar, parte integrante deste edital, necessários para substituição e remanejamento dos Quadros Elétricos de Distribuição e Centros de Comando para Motores (CCM).

1 - Objeto:

Fornecimento de quadros elétricos montados conforme diagrama unifilar, fornecidos em mídia (CD) e entregues aos licitantes no ato da visita técnica.

1.1 – Descrição detalhada:

- 1.1.1 Fornecimento de quadros elétricos montados completos (de sobrepor e de embutir) de acordo com as normas técnicas, tais como NBR 5410, NR 10 e demais normas vigentes. A empresa deverá montar 01 (um) exemplar, para ser aprovado pelo contratante, para posterior confecção.
- 1.1.2 Entenda-se como fornecimento: Caixa completa montada com miolo, apenas miolo (vide caso a caso na descrição do memorial e visita técnica).

1.2 – Especificações:

- 1.2.1 - Todos os quadros deverão ser fabricados com fechadura padrão.
- 1.2.2 - Chapas de aço carbono SAE 1006/1008, Tratamento de superfície jateamento abrasivo ao metal quase branco, conforme NBR 7378.
- 1.2.3 - Quadros de sobrepor em chapa de aço grau de proteção em chapa IP56.
- 1.2.4 - Quadros de embutir em chapa de aço grau de proteção IP40.
- 1.2.5 - Pintura eletrostática por aplicação de tinta a base de resina poliéster, cores RAL 7,32, MUNSELL N 6,5.
- 1.2.6 - Documentação de projeto para todos os quadros e placas, diagramas unifilares, projetos executivos e as-built.
- 1.2.7 - Não utilizar fusível.
- 1.2.8 - Execução de teste de fábrica com a presença de representante do Clube.
- 1.2.9 - Todos os componentes internos deverão ser dos seguintes fabricantes: SCHNEIDER Electric , SIEMENS ou ABB (onde possível), tais como disjuntores DDR, contatores e outros.



1.2.10 - Considerar no projeto 20% de espaço reserva e/ou expansões.

1.2.11 - Substituir IDR por DDR, onde aplicável.

1.2.12 - Identificação de todos os circuitos e placas de sinalização.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa física, que se apresente na forma de “empresário individual”, ou pessoa jurídica poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social, cadastro de classificação nacional de atividade econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente licitação, e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 – São vedadas participações de pessoas físicas, que não se apresentem na forma de “empresários individuais”.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Consórcio;
- b) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;
- c) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;
- d) Que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.
- e) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.



3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM**, conforme escritos abaixo indicados.

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE CNPJ:
--	---

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e/ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos, a que se referem o presente Edital, somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

- a) Identificação dos licitantes.
- b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados à documentação do procedimento licitatório.
- c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.7 – O Clube analisará os documentos de Habilitação de cada licitante e informará eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia 12 de dezembro de 2019.

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra, no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.



3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, os pareceres relativos à documentação de Habilitação de cada um dos licitantes será repassado à Diretoria Executiva do Clube para decisão.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, forem mais convenientes às suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa deste, que constará da ata da reunião

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem e/ou Esclarecerem Documentação.

3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.



3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelos presentes, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação, sendo permitida a autenticação por advogado ou contador, ou por declaração do representante legal do licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela autenticidade das cópias apresentadas.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo e referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço);

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato construtivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica compatível com o objeto da Concorrência;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.3.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Municipal é relativa a todos os tributos sob responsabilidade municipal. O licitante deverá apresentar a comprovação de tributos mobiliários e imobiliários, caso a Municipalidade assim divida a comprovação / apresentação de certidão.

f.3.2) Se o licitante não for cadastrado e não for possível a emissão de prova de regularidade mobiliária ou imobiliária perante a Fazenda Municipal, apresentar Certidão do órgão municipal que contenha esta informação ou declaração firmada pelo Empresário Individual ou pelo Sócio Administrador ou Titular, sob as penas da lei, que ateste a informação, com as devidas justificativas.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até **trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital**.

i) Apresentação da Ficha Cadastral Simplificada emitida pela no sítio da Junta Comercial, onde mostrará o enquadramento da proponente.

j) Procuração do Representante Legal com poderes para representação e com registro em tabelião de notas com firma reconhecida.

k) Atinente à empresa licitante, declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:



k.1) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

k.2) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

k.3) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

k.4) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

k.5) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

k.6) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

k.7) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos itens desta alínea "k". As certidões estão descritas no item 7.1 deste Edital.

l) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

l.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

l.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

l.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

l.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

l.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições propostas, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto desta Concorrência, da mesma natureza e porte. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por pessoas



jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem a experiência no exercício da atividade descrita no objeto deste Edital, com emissão até **12 (doze) meses retroativos à data de publicação deste Edital.**

a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto desta Concorrência que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta Concorrência. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados/Contratos quanto dispuser a empresa.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e no caso de responsável técnico, certidão de responsabilidade técnica perante o CREA. Certidões estas em plena validade.

c) Prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados no item anterior com a proponente, cuja responsabilização pelos serviços objeto da presente Concorrência exigem, para um deles, a formação para atuação na área de engenharia mecânica, e para o outro, a formação para atuação na área de engenharia elétrica, podendo ser feita através de um dos seguintes documentos:

c.1) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

c.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrada, em nome do profissional; ou

c.3) Contrato Social ou último aditivo, se houver, ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d) Original do "Atestado de Realização de Visita Técnica"- Anexo 01, fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado. A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local é obrigatória e deverá ser realizada no dia 28 de Novembro de 2019 das 9:00 as 13h por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. No ato de entrega do Atestado de Visita Técnica serão entregues em mídia (CDs) o detalhamento com conteúdo dos Diagramas.

d.1) A visita técnica deverá ser realizada por Engenheiro Elétrico com registro no CREA SP em plena validade, a credencial será exigida na vistoria técnica. Este profissional poderá ser funcionário pertencente ao quadro de empregados da empresa, ou pertencente ao quadro societário.

d.2) Nesta vistoria técnica o Engenheiro Elétrico poderá tirar todas as dúvidas necessárias para a composição de seu melhor preço e ao final será emitido o Atestado de Visita Técnica – Anexo 01.



e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Clube aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

f) Original do “Termo de Confidencialidade” devidamente preenchido e assinado pelo fornecedor – Anexo 02.

g) Original do “Termo de Compromisso” devidamente preenchido e assinado pelo fornecedor– Anexo 03.

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, em papel timbrado nominal ao Clube Paineiras do Morumbi, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

c) Com a razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e Municipal da empresa proponente, números de telefone e e-mail, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

d) Endereço completo da sede: (Rua ou Avenida, n.º, Bairro, Cidade e Estado, CEP).

e) Telefone, e-mail do responsável.

f) Objeto da proposta.



5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a) Valores Unitários, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta concorrência;
- b) Os preços propostos, expresso em moeda nacional, deverá ser consignado em algarismos e por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumbi. Na hipótese de divergência entre o valor indicado numericamente e por extenso, será considerado correto o valor expresso por extenso;
- c) Nos preços, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (frete) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;
- d) Especificar as condições de Pagamento sendo que será descontado 10% (dez por cento) de cada pagamento realizado, a título de retenção, e os valores descontados serão pagos integralmente 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto contratado;
- e) Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Envelope nº 2 – Proposta Comercial.
- f) Faturamento Direto: Faturamento de produtos diretamente ao Clube pelos fabricantes ou fornecedores do licitante, sendo o respectivo custo abatido do valor a ser pago pelo Clube à empresa vencedora da licitação. Para tanto, a empresa licitante deverá informar, em sua Proposta Comercial, quais produtos poderão ser faturados diretamente ao Clube, a empresa que será fornecedora (razão social e CNPJ/MF), bem como os respectivos valores que deverão estar expressamente consignados.
- g) Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega de todos os Quadros.

Observações:

- 1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas, ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumbi.
- 2) O licitante a ser contratado somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com carteira e contratos de trabalho assinados, entregando cópia ao Clube Paineiras do Morumbi de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação e cumprimento da legislação trabalhista e fiscal incidentes.



- 3) O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.
- 4) O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.
- 5) A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.
- 6) São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que realizar para a execução do objeto desta Licitação.
- 7) O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.
- 8) O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de extinção automática de contrato:
 - a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;
 - b) a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação;
 - c) a cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros.
- 9) O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.
- 10) O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos, independente da autoria, a estes relacionadas.
- 11) O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos



regulamentadores, não cabendo nenhuma responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos que a execução do contrato a ser firmado cause.

12) O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e com terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- Manter os funcionários identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube.

6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão avaliadas por representantes do Clube Paineiras do Morumby que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste para equalização de escopo, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

6.2 - Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital.

6.2.1 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.2.2 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.3 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento e não serão aceitas reivindicações pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração destas, por razões semelhantes.



6.4. Será selecionada a Empresa que atender a todos os requisitos de Habilitação, Técnico e Financeiro e apresentar a maior nota final global para validação da Proposta Técnica e Negociação dos Termos e Condições Contratuais. Na eventualidade do não atendimento Técnico ou Aceite dos Termos Contratuais pela Empresa com maior nota global, será chamado o Proponente com a segunda maior nota e assim sucessivamente.

6.5. Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.6. Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.9. Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anunciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, este licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes à convocação, para análise e avaliação do Clube, sob pena de perder o direito à contratação:

- a) Certidões de Protesto, de todos os cartórios da comarca da sede do licitante e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.



b) Certidões de Distribuições Cíveis, Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais da Comarca da sede da empresa e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.

c) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, relativos a crimes ambientais, competente na sede da empresa e do domicílio das pessoas físicas.

d) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede do licitante e de eventual filial que executará o objeto licitado.

7.1.1 – Caso o licitante tenha optado pela apresentação de Certidões na fase de Habilitação, conforme alínea “k.7” do item 4.2, o licitante convocado ficará desobrigado de reapresentar as Certidões já entregues anteriormente (Habilitação).

7.2 – As certidões citadas no item 7.1 supra devem ter emissão após a data de publicação deste Edital e serem apresentadas em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para ser aferida a autenticidade por membro da Comissão.

7.3 – A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.1 e nas declarações descritas no item 4.2. alínea “k” deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedor da presente Licitação, a critério da Diretoria do Clube Paineiras do Morumbi.

7.3.2 – O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou aos interesses do Clube e de seus Associados, mediante seu exclusivo critério, convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo contrato; caso contrário, dará por desclassificado o vencedor e com este não será firmado o contrato.

7.4 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital, inclusive quando os contratos de adesão não forem aceitos pelo Clube.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.2 – Correrão por conta do licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo qualquer reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.



8.3 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

8.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.5 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

8.6 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão ou, conforme o caso, pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.8 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia **28 de Novembro de 2019** As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.org.br>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10 – A participação ou a habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.11 – Não haverá recursos contra as decisões da Comissão ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.



8.12 – Todo o processo licitatório, atinente a este edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento, à exceção da hipótese do item 3.10.2.

8.13 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

9 – ANEXOS

- Anexo 01 – Atestado de visita técnica;
- Anexo 02 – Termo de confidencialidade;
- Anexo 03 – Termo de compromisso;

São Paulo, 29 de Novembro de 2019.

Sergio Nabhan
Presidente

Sebastião Luiz da Silva Filho
Tesoureiro



ANEXO 01 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO ENG.º ELÉTRICO:

RG:

CREA N.º:

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, em atendimento ao objeto do Edital de Concorrência nº 011/2019 e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

Nome:

Depto. :

Nome:

Depto. :



ANEXO 02 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EMPRESA:

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

DATA: _____ de _____ de 2019.

São Paulo, de 2019.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nome completo do representante legal

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

Nome:

Cargo:

R.E:

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 - Habilitação



ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo _____ presente, _____ a _____ empresa

_____,
CNPJ _____ compromete-se, em caso de contratação, a cumprir os termos abaixo, referentes aos aspectos de segurança do trabalho e meio ambiente e regulamento interno do Clube Paineiras do Morumbi:

Documentação

Para acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Clube Paineiras do Morumbi serão exigidos:

- Cópia do Registro do Empregado devidamente preenchido e atualizado e cópia da carteira de identidade;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia da Ficha de EPI;
- Ordem de Serviço;
- Cópia de Certificados de Treinamentos Específicos
- Cópia da CTPS e outros pertinentes a cada atividade;
- Apresentação da carteira de identidade na portaria.

Obs.: Caso a empresa não trabalhe em regime CLT, apresentar a documentação referente ao contrato de trabalho / prestação de serviço de seus empregados.



Na falta qualquer um dos documentos acima listados, a entrada no Clube não será permitida e a Contratada será responsabilizada por eventuais atrasos nos serviços pela ausência de funcionários, podendo levar ao cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato correspondente.

Trabalho de menores

Conforme estipula a CLT, é proibido o trabalho de menores de idade no quadro da CONTRATADA.

Crachá

Todos são obrigados a portarem o crachá de identificação em local visível, à altura do peito, bem como apresentá-lo diariamente nas entradas e saídas nas portarias.

Segurança e Meio Ambiente

Todos os contratos deverão cumprir e respeitar integralmente as instruções contidas nos procedimentos internos do Clube Paineiras do Morumby, nas leis e normas aplicáveis as suas atividades, atendendo os requisitos abaixo:

- Cumprimento das instruções da NR-5– Ministério do Trabalho;
- Cumprimento dos horários estabelecidos;
- Cópia do PPRA e PCMSO para as empresas que ultrapassem trinta dias de trabalho;
- Orientar o funcionário novato para não iniciar qualquer atividade sem conhecimento prévio do Clube Paineiras do Morumby;
- Orientar o funcionário para destinar de forma adequada todos os resíduos gerados e/ou coletados nos coletores identificados;
- Orientar os funcionários para que, em caso de dúvida, consultem antes de executar qualquer atividade;
- Orientar cada funcionário para seguir as instruções ministradas pelo Clube Paineiras do Morumby.

Trabalho em Fins de Semana

O setor de segurança do trabalho deverá ser informado, através de comunicação interna dos funcionários da CONTRATADA, a respeito de trabalho nos finais de semana. Não será permitida a entrada no Clube sem prévia comunicação, de pelo menos 01 dia de antecedência.



Centro Médico

Em caso de indisposição física ou acidente de trabalho, após a averiguação do setor de Medicina e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o paciente será encaminhado para o respectivo convênio médico, cabendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação de locomoção e atendimento médico que se fizer necessário.

Proibições Gerais

Fica vedada qualquer forma de subcontratação, terceirização ou cessão parcial da prestação de serviços ou fornecimento de materiais do objeto em questão desta Concorrência, exceto quando o Clube Paineiras conceder, por escrito, autorização. É vedada a negociação dos títulos de crédito decorrentes do presente instrumento, inclusive com terceiros bancos, "factorings" ou outros, assim como a emissão de letras de câmbio, desconto de duplicatas ou qualquer outro procedimento similar, inclusive boletos bancários, sem a expressa autorização da cliente.

São Paulo, de 2019.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nome completo do representante legal

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

Nome:

Cargo:

R.E:

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 – Habilitação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4609-686A-4049-C705> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4609-686A-4049-C705



Hash do Documento

2707F53ED4563D45F31ED9AE0F84D586E2CCA2DF2C52AE668CCA65A69A5B6959

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2019 é(são) :

- Sebastiao Luiz Da Silva Filho (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 472.097.638-72 em 19/11/2019 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Sergio Nabhan (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 022.965.838-57 em 19/11/2019 16:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

